PROJETO DE LEI Nº 174/25

EMENTA: "Altera demonstrativo da Lei Municipal n.º 4.426, de 02 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento para o exercício de 2026, compatibilizando as peças de planejamento e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de Autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração dos demonstrativos da Lei Municipal n.º 4.426, de 02 de julho de 2025 que dispôs sobre as diretrizes do orçamento do Município para o exercício de.

2.] –
O projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente a matéria e inclusive sob o aspecto no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, razão por que, não merece qualquer reparo por parte destas Comissões.

3.] –
Neste sentido a **Comissão de Constituição Justiça e Redação**, entende que o Projeto está bem instruído e redigido, de forma que, nada obsta a sua tramitação e, assim, está em condições de ser apreciado por esta Casa.

4.] –
No tocante a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a proposta se mostra necessária tendo em vista que o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual foram aprovados após a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim esta se encontra em descompasso com as normas anteriores o que merece sua respectiva atualização, motivo pelo qual esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto em questão merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 11 de dezembro de 2025.

Pela Comissão C. J.e R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente

João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.

João Carlos Cerbi
Presidente

João Arrais Seródio Neto
Vice-Presidente

Nivaldo Aparecido Begnamia
Secretário